



## PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL

**REFERENTE: À CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-00005 – PMOP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO À E.M.E.F. RAIMUNDO CALDAS, COM 02 SALAS DE AULA, PÁTIO COBERTO, ADMINISTRAÇÃO, BANHEIRO, MAS/FEM, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS, DEPÓSITO, NA COMUNIDADE HEFZIBÁ – RIO CAMIRANGA.**

**UNIDADE REQUISITANTE: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

Trata-se de parecer técnico referente à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA relativa ao processo licitatório à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 3/2026-00006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO À E.M.E.F. RAIMUNDO CALDAS, COM 02 SALAS DE AULA, PÁTIO COBERTO, ADMINISTRAÇÃO, BANHEIRO, MAS/FEM, COPA/COZINHA, ÁREA DE SERVIÇOS, DEPÓSITO, NA COMUNIDADE HEFZIBÁ – RIO CAMIRANGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

Objeto: Carta Proposta Comercial

Referência: Concorrência Eletrônica Nº 03/2026-00005

Data da Análise: 30 de abril de 2026.

Objetivo: Emissão de Parecer Técnico quanto à Qualificação Técnica da licitante, referente ao edital de contratação 003/2026-00005

Licitante: J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA - CNPJ: 40.443.708/0001-31

Documentos apresentados:

Carta Proposta Comercial: Documentações de Qualificação Técnica.

### **METODOLOGIA APLICADA**

- Análise comparativa da documentação apresentada.
- Consulta a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



ANÁLISE

1. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12	<b>Qualificação Técnica:</b>			
9.12.1.	Para habilitação técnica, exigir-se-á comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados.			
9.12.2.				
	<b>EMPRESA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA	X		CERTIDÃO VALIDADE EM: 31/05/2026

9.12.3.	A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:			
9.12.4.	Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:			
9.12.5.	Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:			
9.12.6.	(um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;			
9.12.7.	(um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.			
	<b>EMPRESA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA	X		ENG. CIVIL: TADEU CHRISTIAN CARDOSO ALBUQUERQUE; ENCARREGADO: JOAO FRANCISCO MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR.

9.12.8.	<b>Quanto à capacitação técnico-profissional:</b>			
9.12.8.1.	A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de			
9.12.8.1.1.1	Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:			
9.12.8.1.1.2	.			
9.12.8.1.1.3	- Bate-estacas por gravidade, potência de 160 HP, peso do martelo até 3 toneladas - materiais na operação. AF_11/2014 - 234 H;			
9.12.8.1.1.4	- Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento - 112,02 M <sup>2</sup> ;			
9.12.8.1.1.5	- concreto FCK = 30MPa, traço 1:2,1:2,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 L. AF_05/2021 18,17 M <sup>2</sup> ;			
9.12.8.1.1.6	- montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em madeira serrada, 1 utilização. AF_09/2020 - 216,66M <sup>2</sup> ;			
9.12.8.1.1.7	- Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos (dimensões nominais: 09x19x29); assentamento em argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia) - 290,66 M <sup>2</sup> ;			
9.12.8.1.1.8	- Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha fibrocimento - 277,95 M <sup>2</sup> ;			
9.12.8.1.1.9	- Emboço para paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - espessura 2,0 cm – 620,45 M <sup>2</sup> ;			
	- Piso cerâmico antiderrapante PEI V - 40 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto - 191,50 M <sup>2</sup> ;			
	- Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2" - 57,70 M.			
	<b>EMPRESA</b>	<b>ATENDE</b>	<b>NÃO ATENDE</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
	J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA	X		RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA EMPRESA- TADEU CHRISTIAN CARDOSO ALBUQUERQUE.



9.12.9. 9.12.9.1.	Quanto à capacitação técnico-operacional: Capacitação técnico-operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) em papel timbrado fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificado em nome da licitante, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável técnico do serviço que detém a certidão, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA	X		RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA-TADEU CHRISTIAN CARDOSO ALBUQUERQUE.

9.12.10 9.12.10.1 9.12.10.2 9.12.10.3 9.12.10.4 9.12.10.5	Quanto à capacitação operacional: Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários para a execução dos serviços. Declaração, conforme o modelo do licitante a “Declaração de Profissionais indicados” a ser preenchido pelas licitantes. Declaração, conforme modelo do licitante, de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, ou declaração de que não realizará a visita técnica. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações: de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores; de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; de que recebeu todas as informações, documentos e condições necessárias ao atendimento do objeto desta licitação; de que aceita todas as condições impostas pelo edital e anexo. Este documento deverá ser devidamente assinado pelo responsável legal, conforme o modelo da licitante. As declarações e anexos deverão conter o nome por extenso e assinatura do responsável legal e, quando for o caso, deverá conter assinatura conjunta do responsável técnico da licitante. A Comissão rejeitará os documentos que não forem assinados por responsáveis legalmente designados.			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA	X		

## 1. CONCLUSÃO

Após a análise da qualificação técnica da licitante, conclui-se que:

- A empresa **J F MIRANDA OLIVEIRA JUNIOR LTDA**, ATENDEU todos os requisitos do Item 9.12.1 do edital, referente a Qualificação Técnica.

Desse modo, encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Oeiras do Pará, 30 de abril de 2026.

SHELSON GIL MOIA CARDOSO  
Eng. Civil – CREA/PA 150234102-6